



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

**PROJETO DE LEI
DE ALTERAÇÃO DO PPA 2008/2011**

(Projeto de Lei nº 38/2010-CN)

**RELATÓRIO PRELIMINAR
APRESENTADO**

Deputado COLBERT MARTINS (PMDB/BA)
Relator

Deputado WALDEMIR MOKA (PMDB/MS)
Presidente da CMO

Data: 04/11/2010



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER PRELIMINAR AO PROJETO DE REVISÃO LEI DO PPA 2008/2011

PARECER PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2008-2011

PL Nº 38, DE 2010- CN

SUMÁRIO

I – RELATÓRIO	1
1 PARTE GERAL	2
1.1 INTRODUÇÃO	2
1.2 EIXOS DA REVISÃO DO PPA	2
1.2.1 "Cidade Melhor"	2
1.2.2 "Comunidade Cidadã"	2
1.2.3 "Minha Casa, Minha Vida"	3
1.2.4 "Água e Luz para Todos"	3
1.2.5 "Transportes"	3
1.2.6 "Energia"	3
1.3 TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI	5
2 PARTE ESPECIAL	6
2.1 DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	6
2.2 DAS CONDIÇÕES, LIMITES E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS	6
2.3 DO RELATÓRIO FINAL	7
II – VOTO	7

Parecer Preliminar sobre o Projeto de Lei nº 38, de 2010 – CN, que “*altera o Anexo I da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2008 a 2011.*”

RELATOR: Deputado COLBERT MARTINS

I – RELATÓRIO

O Presidente da República, nos termos do artigo 61 da Constituição, enviou ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 91, de 2010-CN (nº 428/2010 na origem), o projeto de lei que altera o Anexo I da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2008 a 2011, que dispõe sobre os programas finalísticos.

Designado Relator do Projeto, coube-nos a honrosa tarefa de propor Parecer Preliminar, previsto no art. 102 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, cuja estrutura é a seguinte:

a) PARTE GERAL – descrição geral do projeto de lei enviado ao Congresso Nacional, síntese das informações constantes de seu anexo e da sua tramitação, e;



b) PARTE ESPECIAL - orientações específicas referentes à estrutura e ao conteúdo do relatório do Relator, as condições, restrições e limites que deverão ser obedecidos pelo Relator, os critérios de remanejamento e cancelamento e as orientações específicas referentes à apresentação e apreciação de emendas, inclusive de Relator.

1 PARTE GERAL

1.1 INTRODUÇÃO

A lei do Plano Plurianual (PPA), nos termos da Constituição, deve definir, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital, para as despesas delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Conforme a Mensagem, as alterações promovidas, em consonância com o disposto no § 2º do art. 15 da referida Lei, incluem na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) empreendimentos que visa à melhoria dos serviços ofertados pelo setor público, refletindo diretamente nas condições de vida da população.

1.2 EIXOS DA REVISÃO DO PPA

A consolidação e qualificação do investimento público, a partir da implementação de novas iniciativas em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento do País, a serem executadas a partir de 2011, estão dispostas em seis eixos (Cidade Melhor; Comunidade Cidadã; Minha Casa, Minha Vida; Água e Luz para Todos; Transportes; e Energia), cuja previsão de recursos é cerca de R\$ 958,9 bilhões durante o período 2011-2014, conforme dados apresentados pelo Poder Executivo na Tabela I a seguir.

1.2.1 "Cidade Melhor"

No eixo "Cidade Melhor" busca-se a melhoria da qualidade de vida em grandes aglomerações urbanas a partir da superação de problemas relativos a saneamento com a ampliação dos sistemas de esgotamento sanitário e do manejo adequado de resíduos sólidos urbanos. Há ainda ações de prevenção em áreas de risco, mediante a implantação e melhoria de sistemas de drenagem urbana para o controle de enchentes e inundações recorrentes e a contenção de encostas em áreas de risco. No que se refere à mobilidade urbana, há previsão de aprimoramento do sistema de transporte público coletivo nos grandes centros urbanos e ampliação da pavimentação com foco em regiões de baixa renda, alto adensamento populacional e infraestrutura deficiente.

1.2.2 "Comunidade Cidadã"

O eixo "Comunidade Cidadã" visa à expansão da cobertura de serviços públicos nas áreas de atenção básica a saúde mediante à implantação de Unidades



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER PRELIMINAR AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2008-2011

de Pronto Atendimento (UPA) para atendimento de urgências de baixa e média complexidade e de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Propõem-se também aumentar a oferta de educação para crianças de 0 a 5 anos; construir quadras esportivas nas escolas; implantar espaços integrados de cultura, esporte, lazer e outros serviços públicos para atendimento, sobretudo, da população jovem de forma a prevenir a violência; e criar novas ações de polícia comunitária.

1.2.3 "Minha Casa, Minha Vida"

O eixo "Minha Casa, Minha Vida" prevê a redução do déficit habitacional a partir da implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, oferta de financiamentos habitacionais do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e urbanização de assentamentos precários, preferencialmente a pessoas que ganham de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos .

1.2.4 "Água e Luz para Todos"

No eixo "Água e Luz para Todos" busca-se a universalização do acesso à energia elétrica e expansão dos sistemas de abastecimento de água nas áreas urbanas. Na área de recursos hídricos, os investimentos terão foco na ampliação da infraestrutura para a disponibilização de água nas regiões onde sua escassez limita a qualidade de vida e a atividade econômica, no desenvolvimento da agricultura irrigada, na revitalização de bacias e combate a seca.

1.2.5 "Transportes"

No que se refere ao eixo "Transportes", a carteira de projetos concorrerá para a consolidação e ampliação da rede logística, por meio da expansão do sistema rodoviário, da malha ferroviária e da capacidade do sistema aeroportuário. Haverá ampliação e modernização de portos, assim como a melhoria das condições de navegabilidade dos rios brasileiros com investimentos em hidrovias. Também será financiada a aquisição de equipamentos para a recuperação de estradas vicinais.

1.2.6 "Energia"

Finalmente, no eixo "Energia" visa-se garantir a segurança do suprimento de energia elétrica a médio e longo prazos e a modicidade tarifária. Os investimentos priorizarão a geração de energia, baseada em fontes renováveis e limpas; a transmissão, interligando sistemas isolados e aumentando a segurança e a confiabilidade no suprimento de energia; e as medidas que promovam maior eficiência no uso da energia elétrica. Na área de petróleo e gás natural, o foco será a ampliação da produção, com investimentos voltados para pesquisas exploratórias de desenvolvimento da produção, incluindo o Pré-Sal, e para a consolidação da cadeia produtiva da indústria do petróleo.

As alterações promovidas no PPA também contemplam a inclusão de ação de reaparelhamento das unidades operacionais e do segmento técnico científico do Departamento de Polícia Federal - Projeto Pró-Amazônia/Promotec 2, a atualização da



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER PRELIMINAR AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2008-2011

abrangência do Programa Calha Norte e a implantação da rede nacional de avaliação da qualidade das águas superficiais.

A seguir é apresentado quadro contendo os investimentos previstos para a segunda fase do PAC 2, agrupados por eixo e segmento da infraestrutura do País:

Tabela I - Valores Relativos a Segunda Etapa do PAC

		R\$ milhões
Eixo	Segmento	2011-2014
Comunidade Cidadã	Creches e Pré-escolas	R\$ 7.600,00
	Quadras Esportivas nas Escolas	R\$ 4.100,00
	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS	R\$ 5.500,00
	Implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	R\$ 2.600,00
	Praças do PAC	R\$ 1.600,00
	Posto de Polícia Comunitária	R\$ 1.600,00
Cidade Melhor	Mobilidade Urbana	R\$ 18.000,00
	Saneamento	R\$ 22.100,00
	Prevenção em Áreas de Risco	R\$ 11.000,00
	Pavimentação	R\$ 6.000,00
Minha Casa, Minha Vida	Minha Casa, Minha Vida	R\$ 71.700,00
	Financiamento SBPE	R\$176.000,00
	Urbanização de Assentamentos Precários	R\$ 30.500,00
Água e Luz para Todos	Água em Áreas Urbanas	R\$ 13.000,00
	Luz Para Todos	R\$ 5.500,00
	Recursos Hídricos	R\$ 12.100,00
Energia	Geração de Energia Elétrica	R\$113.700,00
	Transmissão de Energia Elétrica	R\$ 26.600,00
	Petróleo e Gás Natural	R\$285.800,00



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER PRELIMINAR AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2008-2011

	Marinha Mercante	R\$ 36.700,00
	Combustíveis Renováveis	R\$ 1.000,00
	Eficiência Energética	R\$ 1.100,00
	Pesquisa Mineral	R\$ 600,00
Transportes	Rodovias	R\$ 48.400,00
	Ferrovias	R\$ 43.900,00
	Portos	R\$ 4.800,00
	Hidrovias	R\$ 2.600,00
	Aeroportos	R\$ 3.000,00
	Equipamentos Para Estradas Vicinais	R\$ 1.800,00
TOTAL		R\$958.900,00

1.3 TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI

De acordo com o cronograma baseado nos prazos previstos na Resolução nº 1, de 2006, a previsão é de que até o dia 8 de dezembro de 2010 o parecer da CMO sobre o presente Projeto de Lei esteja aprovado na Comissão e seja, então, encaminhado para votação no Plenário do Congresso. Desse modo, o Projeto de Lei nº 38, de 2010 – CN estaria aprovado com antecedência à aprovação do PLOA, atendendo o art. 76 da Resolução nº 1, de 2006 – CN¹.

Para tanto, a apreciação do Projeto de revisão PPA será restrita às alterações nos Programas de Governo (nome, objetivo, público-alvo, indicador e órgão responsável) e exclusão de ações orçamentárias constantes do Anexo I do PPA 2008-2011.

No caso de inclusão de novas ações orçamentárias para 2011, as quais compõem os programas de governo finalísticos, tendo em vista que esse ano será o último de vigência do Plano e coincide com exercício financeiro do orçamento; propõe-se que, de forma similar aos créditos especiais, tais informações possam constar de anexo específico da Lei Orçamentária Anual para 2011, de modo a promover as inclusões de ações orçamentárias no Plano. Tal dispensa de detalhamento das ações viabilizará a devida compatibilidade entre os instrumentos de Planejamento e a agilidade na apreciação legislativa.

¹ Art. 76. A apreciação do Relatório Geral somente terá início após a aprovação, pelo Congresso Nacional, do projeto de lei do plano plurianual ou de projeto de lei que o revise.



2 PARTE ESPECIAL

2.1 DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

2.1.1 O projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para o ano de 2011 conterà, além do texto da lei, o anexo de Programas Finalísticos, com as ações orçamentárias excluídas.

2.1.2 O *texto* do projeto de lei de revisão do Plano Plurianual conterà dispositivo que autorize, para o exercício financeiro de 2011, que as inclusões de ações orçamentárias de programas de governos constantes do Plano sejam promovidas e discriminadas em anexo específico da Lei Orçamentária para 2011.

2.2 DAS CONDIÇÕES, LIMITES E CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E PARA ATENDIMENTO DE EMENDAS

2.2.1 As emendas serão oferecidas sobre as seguintes partes do projeto de lei de revisão:

- I - Texto do projeto de lei de plano plurianual (*pág. 5 do Avulso*);
- II - Anexo : Anexo I - Programas de Governo - Finalísticos (*págs. 7-72 do Avulso*);

2.2.2 As emendas ao Anexo serão destinadas aos seguintes campos:

- I - *Objetivos de Governo e Objetivos Setoriais*;
- II – *Programas* - atributos qualitativos: *Código e nome, Objetivo, Público-Alvo, Órgão Responsável, Indicador* (unidade de medida e colunas data/índice/2011);
- III - *Ações Excluídas*

2.2.3 Ao Projeto de lei de revisão somente poderão ser apresentadas emendas ao texto e de alteração de ações orçamentárias.

2.2.4 Considera-se como “*emenda ao texto*”:

- a) As emendas ao texto do projeto de lei do Plano;
- b) As emendas relativas aos atributos qualitativos dos Programas.

2.2.5 Considera-se como “*emenda de alteração de ações orçamentárias*” aquelas relacionadas à exclusão de ações orçamentárias integrantes do Anexo I do PPA 2008-2011

2.2.6 As “*emendas de alteração de ações orçamentárias*” poderão propor:

- a) *exclusão* de outras ações orçamentárias constantes do Plano Plurianual em vigor, ou;
- b) não exclusão de ações orçamentárias propostas no Projeto de Lei de Revisão encaminhado pelo Poder Executivo, que observarão os limites previstos nos arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

2.2.7 A inclusão, alteração ou exclusão dos atributos qualitativos dos programas deverão necessariamente conter todos os elementos necessários à sua



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PARECER PRELIMINAR AO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL 2008-2011

caracterização, observada a estrutura conceitual do projeto de lei, acompanhadas da respectiva fundamentação legal ou técnica.

2.2.8 A inclusão de programa dependerá de diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto, bem como da indicação das respectivas ações que o integrarão e demais atributos do mesmo.

2.2.9 Cada uma das alterações dos programas ou das ações orçamentárias deverá ser objeto de emenda específica e referir-se a um único atributo qualitativo do programa ou uma única ação orçamentária.

2.3 DO RELATÓRIO FINAL

2.3.1 O relatório final do projeto de lei de revisão do Plano conterà o texto do projeto de lei e os Anexos com as alterações dos atributos dos programas e as exclusões das ações orçamentárias do Anexo I do Plano Plurianual 2008-2011, a observância da proposta quanto ao atendimento às disposições constitucionais e legais e os demonstrativos e pareceres regimentais às emendas apresentadas.

II – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Parecer Preliminar do projeto de lei de revisão do Plano Plurianual 2008/2011 na forma ora apresentada.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2010.

Deputado COLBERT MARTINS

Relator